



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.338, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO E NÍVEL DE REFERÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO DE NATUREZA PERMANENTE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

APARECIDA SALISSO, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais decorrentes do art. 151, II, combinado com art. 218, com as redações dadas pela Resolução nº 002/2018, do Regimento Interno e art. 32, IV, combinado com art. 43, II, com a redação dada pela Emenda à LOM nº 001/2018, da Lei Orgânica do Município de Icém apresentou, o Plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a atribuição e o nível de referência do emprego público de natureza permanente criado pela Resolução nº 005/2018 que passará a constar do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.429/99 e suas alterações posteriores, a saber:

Quant.	Denominação	Nível	Requisitos	Áreas de atuação	Carga horária semanal
01	Procurador Legislativo	08 10	Formação superior em Direito e registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil	Atuar na representação judicial da Câmara Municipal; emitir pareceres; atuar no processamento de licitações e/ou dispensa; auxiliar a secretaria da Câmara nas funções de rotina; auxiliar na elaboração de projetos de Lei e Resoluções com linguagem e técnicas de redação legislativa; <i>responder pela Ouvidoria Legislativa e demais atividades relacionadas à função.</i>	20 horas semanais



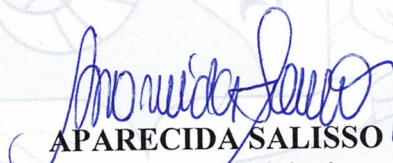
Art. 2º. Fica revogado o parágrafo 4º, do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 2.055, de 13 de dezembro de 2019 que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Icém, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017; cria, disciplina e regulamenta o funcionamento da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Icém, e dá outras providências.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA) vigentes, suplementadas se e quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor **a partir de 1º de janeiro de 2026**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém - SP, 23 de dezembro de 2025.



APARECIDA SALISSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local público de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.



CÉSAR DE SOUZA
Assessor Especial de Gabinete